



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA - 11065024

Dá nova redação ao § 2º do art. 2º da Portaria SJP-TR1 10088743 DE 13 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre as sessões de julgamento não presenciais da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Pará e do Amapá.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o princípio constitucional da razoável duração do processo;

RESOLVE:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º da Portaria SJP-TR1 10088743 DE 13 DE ABRIL DE 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, a DPU e o MPF, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da 1ª Turma Recursal PA-AP, poderão peticionar nos autos, e obrigatoriamente encaminhar a petição ao e-mail turma.recursal.pa@trf1.jus.br, informando que pretendem fazer sustentação oral, o que acarretará a retirada do processo da pauta de julgamento não presencial, para posterior reinclusão com nova intimação, ou solicitando que o julgamento se realize de forma presencial, com sustentação oral, com a apresentação de motivação ou justificativa de suporte tecnológico que impeça a realização do julgamento na modalidade de Sessão Presencial com Suporte em Vídeo (Teams);

§ 3º Ficam mantidas, na totalidade, as demais disposições contidas na Portaria SJP-TR1 10088743, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Encaminhem-se, mediante o uso do correio eletrônico, à OAB/PA, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Geral Federal e à Procuradoria Especializada do INSS; à Secretaria Única dos JEF's do estado do Amapá e às Subseções Judiciárias dos estados do Pará e Amapá, bem como deverá ser dada a mais ampla publicidade desta Portaria; publicação no e-DJF1, boletim eletrônico da SJ, e aviso no sítio eletrônico da Justiça Federal do Pará.

Encaminhem-se à COGER e à COJEF.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal **ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM**
Presidente da 1ª Turma Recursal PA-AP



Documento assinado eletronicamente por **Alcioni Escobar da Costa Alvim, Juíza Federal**, em 02/09/2020, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11065024** e o código CRC **113A00C6**.